



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO SMOBI 001/2020**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, torna público que realizará o procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, para LICITAÇÃO restrita aos pré-qualificados, que terá como objeto a contratação de obras e serviços para a otimização do Sistema de Macrodrenagem dos Córregos Vilarinho, Nado e Ribeirão Isidoro – Intervenções para o Tempo de Retorno (TR) de 10 anos e nos termos das normas consubstanciadas na Lei nº 12.462/2011, no Decreto Municipal nº 17.215/2019, no Decreto nº 7.581/2011, aplicando-se a Lei nº 8.666/1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, bem como no disposto pelo Decreto Municipal nº 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal nº 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.681/2017; no Decreto Municipal nº 13.757/2009; no Decreto Municipal nº 15.113/2013; no Decreto Municipal nº 15.185/2013; no Decreto Municipal nº 15.476/2014; no Decreto Municipal nº 15.655/2014; no Decreto Municipal nº 16.361/2016; na Lei nº 8.078/1990 e, no que couber, na Lei nº 10.406/2002; na Lei nº 12.846/2013; no Decreto Municipal nº 16.954/2018; no Decreto Municipal nº 16.408/2016; na Lei Complementar nº 123/2006; na Lei Municipal nº 10.936/2016; no Decreto Municipal nº 16.535/2016; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei nº 5.452/1941).

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente procedimento tem por objeto a pré-qualificação para a realização de licitação cujo objeto será a contratação, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **SMOBI**, de *obras e serviços para a otimização do Sistema de Macrodrenagem dos Córregos Vilarinho, Nado e Ribeirão Isidoro – Intervenções para o Tempo de Retorno (TR) de 10 anos*, compreendendo:

- 2.1.1.** implantação do Reservatório Vilarinho 2 (reservatório profundo) em parede diafragma, contando aproximadamente com um volume de detenção de **105.700m<sup>3</sup>**;
- 2.1.2.** implantação do Reservatório Nado 1 (reservatório profundo) contando aproximadamente com um volume de detenção de 105.700m<sup>3</sup>.

**2.2.** As intervenções do empreendimento, descritas no item anterior, localizam-se em pontos estrategicamente definidos ao longo das bacias dos córregos Nado e Vilarinho, conforme mapas a seguir:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI**  
**Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP**  
**Diretoria de Planejamento e Controle de Empreendimentos**  
**Gerência de Elaboração de Editais**

Rua dos Guajajaras, 1107 - 12º andar - Lourdes - 30180-105 - Belo Horizonte/MG



Figura 2 - Localização Reservatório Vilarinho 2

- 2.3. A data provável de publicação do extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município (Aviso de Licitação) será 15 de dezembro de 2020.

### 3. PREVISÃO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. A previsão de valor para a contratação é de aproximadamente R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais).

### 4. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**4.1. Para participação na futura licitação para o objeto referenciado no item 2.1, as licitantes que optarem pela pré-qualificação, deverão atender às seguintes condições:**

- 4.1.1. na data da publicação do aviso de licitação objeto da presente pré-qualificação, já tenham apresentado a documentação exigida neste Edital, ainda que o certificado de Pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- 4.1.2. estejam regularmente cadastrados junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.
- 4.1.2.1. No caso de consórcio, será exigida a comprovação de regularidade cadastral de cada consorciada.
- 4.2. As Pré-Qualificadas serão convidadas, por meio eletrônico, para participar do certame, sem prejuízo da publicidade do instrumento convocatório do certame no sítio eletrônico da PBH e da publicação de seu aviso no Diário Oficial do Município.
- 4.3. As Pré-Qualificadas neste procedimento auxiliar poderão utilizar o seu certificado de pré-qualificação em outras licitações similares nas quais o respectivo edital de licitação trazer previsão expressa neste sentido, desde que o certificado esteja dentro do prazo de validade. Neste caso, ficará dispensada a apresentação dos documentos de habilitação.
- 4.4. A pré-qualificação de Consórcio não impede a participação das consorciadas de forma isolada, desde que haja desistência do Consórcio em participar da licitação a que se refere o item 2.1.**
- 4.5. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.**



## 5. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 5.1. O prazo de validade da Pré-qualificação será de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

## 6. CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES

- 6.1. A interessada ou o cidadão que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital poderá consultar a respeito junto à **Comissão Permanente de Licitações**, através de carta protocolizada, ou através do e-mail [cpl.sudicap@pbh.gov.br](mailto:cpl.sudicap@pbh.gov.br).
- 6.2. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de pré-qualificação, devendo protocolizar o pedido no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação.
- 6.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os interessados.
- 6.4. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas no Diário Oficial do Município – DOM e nos mesmos veículos em que foi publicado o extrato deste edital.
- 6.5. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não suspende o processo, e não a impedirá de participar do procedimento de pré-qualificação, devendo, por conseguinte, enviar sua **DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** nos prazos estabelecidos neste Edital.

## 7. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da documentação de Pré-qualificação implica, independentemente de declaração expressa por parte da interessada, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste procedimento de Pré-qualificação as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos a seguir indicados:
- 8.1.1. atendam às exigências deste Edital e se
- 8.1.2. us anexos, sendo **permitida a formação de consórcio composto por no máximo 03 (três) consorciadas;**
- 8.2. **Não será permitida a participação direta ou indireta no presente procedimento de pessoa jurídica que:**
- 8.2.1. esteja suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Município de Belo Horizonte;
- 8.2.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2.3. estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou



homologação pelo juízo competente;

- 8.2.4. possua objetivo social incompatível com a execução do objeto da licitação a que se refere este Edital;
- 8.2.5. incorrer em qualquer das vedações elencadas no art. 36, da Lei 12.462/2011, art. 3º, do Decreto Federal 7.581/2011, ou no art. 42, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- 8.2.6. em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013, regulamentada por meio dos Decretos Municipais 16.954/2018 e 16.408/2016, estiverem com suas atividades suspensas, ou parcialmente interditas para a execução do contrato a ser celebrado.
- 8.2.7. Para fins de aplicação das normas aqui contidas, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

## 9. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 9.1. Toda documentação de pré-qualificação deverá ser protocolada no Protocolo Geral da sede da SMOBI, localizada na Rua Guajajaras, nº 1107, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG.
- 9.2. Não haverá sessão pública para a entrega de documentação de pré-qualificação.
  - 9.2.1. Os documentos serão protocolados até o dia anterior à data de publicação do aviso da licitação.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação apresentada, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.4. É facultado à comissão de licitação promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 9.5. Ao final das análises, serão publicados no Diário Oficial do Município os resultados de deferimento ou indeferimento do certificado de pré-qualificação.

## 10. DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 10.1. Os **DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados **pelos interessados**, em uma única via, em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações:

**À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**



**PROCESSO Nº 01-002.139/20-96**

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO: SMOBI 001/2020**

**INTERESSADA: (preencher com a razão social)**

**CNPJ: (preencher com Nº do CNPJ)**

**ENDEREÇO: (preencher com o endereço)**

**TELEFONE: (preencher com o telefone)**

**E-MAIL: (preencher com o e-mail)**

**10.2.** Dentro do envelope deverão constar os seguintes documentos de habilitação:

**10.2.1. Habilitação jurídica:**

- 10.2.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 10.2.1.2. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 10.2.1.3. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.1.4. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.1.5. No caso de consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:
  - 10.2.1.5.1. Será exigida a apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;
  - 10.2.1.5.2. O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deverá ser subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e deverão constar os objetivos e a composição do consórcio com os nomes das empresas, endereço, indicação de percentual de participação de cada consorciado;
  - 10.2.1.5.3. Deverá, também, o Termo de Compromisso indicar a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, empresa líder do consórcio, a qual deverá ser conferida amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
  - 10.2.1.5.4. Não será permitida a participação de interessado ou consorciado em mais de um consórcio;
  - 10.2.1.5.5. Deverá ser prevista a responsabilidade solidária de todos os consorciados, no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos interessados e na fase de pré-qualificação, na licitação e na execução do futuro contrato,



**PROCESSO Nº 01-002.139/20-96**

persistindo a solidariedade tanto na fase de pré-qualificação quanto na da execução do futuro contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

10.2.1.5.6. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da SMOBI/SUDECAP, até a conclusão do objeto a ser contratado, até a sua aceitação definitiva;

10.2.1.5.7. O Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos impeditivos de sua pré-qualificação, e, ainda, pela veracidade e autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

10.2.1.5.8. O prazo de duração do consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato a ser celebrado;

**10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

10.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.2.3. Qualificação Técnica:**

10.2.3.1. certidão de registro na entidade profissional competente;

10.2.3.2. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o **profissional**, comprovadamente integrante do quadro permanente da interessada, executou, **na qualidade de responsável técnico, obras de sistemas de macrodrenagem por meio de reservatório de amortecimento de cheias executado em parede diafragma.**

10.2.3.2.1. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o **item 10.2.3.2**, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do



**PROCESSO Nº 01-002.139/20-96**

profissional; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; **ou** cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade; **ou**, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, ainda que a termo;

10.2.3.2.2. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **item 10.2.3.2** não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

10.2.3.3. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico, comprovando que a interessada executou diretamente obras de sistema de macrodrenagem por meio de reservatório de amortecimento de cheias executado em parede diafragma, e comprovar a execução das seguintes atividades relevantes:

10.2.3.3.1. execução de escavação de parede diafragma, com no mínimo de **6.000 m<sup>2</sup>**;

10.2.3.3.2. armação de estaca escavada ou parede diafragma em aço CA50, com no mínimo de **550.000 kg**;

10.2.3.3.3. armação em aço CA50/60, com no mínimo de 700.000 kg;

10.2.3.3.4. aplicação de concreto estrutural em parede diafragma, com fck  $\geq$  20MPa, com no mínimo de 11.000 m<sup>3</sup>;

10.2.3.3.5. aplicação e adensamento de concreto estrutural com fck  $\geq$  20MPa, com no mínimo de 3.000 m<sup>3</sup>;

10.2.3.3.6. execução de Jet Grouting vertical, com no mínimo de 3.000 m;

10.2.3.3.7. execução de estaca raiz armada, com no mínimo de 5.000 m;

10.2.3.3.8. perfuração mecanizada de maciço rochoso, inclusive desagregamento e desmonte do material, com no mínimo de 1.750 m<sup>3</sup>.

10.2.3.4. Não serão aceitos atestados que não atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º, do art. 30, da Lei 8.666/1993.

**10.2.4. Qualificação econômico-financeira:**

10.2.4.1. documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que a interessada possui patrimônio líquido, mínimo de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) da previsão de valor estimado para a contratação.



**PROCESSO Nº 01-002.139/20-96**

10.2.4.2. balanço patrimonial do último exercício social exigível, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da interessada, consubstanciada nos seguintes índices:

10.2.4.2.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a **1,40 (um inteiro e quarenta centésimos)**, a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC},$$

onde:

**AC** é o ativo circulante; e

**PC** é o passivo circulante.

10.2.4.2.2. **Índice de Endividamento (IE)**: Este índice mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), a ser calculado pela fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

10.2.4.2.3. O balanço e demonstrações solicitados deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do SPED.

10.2.4.2.4. Para as empresas desobrigadas de registrar seus livros nas Juntas Comerciais ou em órgãos de registro equivalentes, deverá ser apresentada cópia reprográfica do balanço e demonstrações solicitados, na forma da lei.

10.2.4.2.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos.

10.2.4.3. certidão negativa de falência e recuperação judicial emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da interessada.

**10.2.5. Outras comprovações:**

10.2.5.1. **declaração de ciência das condições contidas no edital e de inexistência fatos impeditivos para a participação no**





**PROCESSO Nº 01-002.139/20-96**

**processo de pré-qualificação**, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.

- 10.2.5.2. **declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006**, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.
- 10.2.5.3. **declaração de que a empresa ou o consórcio interessado não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.
- 10.2.6.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias**.
- 10.2.7.** Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no art. 32, da Lei 8.666/1993.
- 10.2.7.1. Todas as folhas dos **DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, rubricadas pelo representante legal da interessada e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 10.2.7.1.1. A solicitação de autenticação de documentos pela Administração Municipal poderá ser solicitada na Gerência de Cadastro de Fornecedores da SUDECAP, localizada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – Bairro de Lourdes, de segunda a sexta-feira, no **horário de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**.

## 11. RECURSOS

- 11.1.** Do julgamento da pré-qualificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação no DOM.
- 11.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- 11.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação de aviso de interposição de recurso.
- 11.4.** Caso a **Comissão Permanente de Licitações** decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da **Comissão**.
- 11.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.** O recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não será conhecido.



## 12. ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão emitirá certificado de pré-qualificação.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das regras previstas no art. 47, da Lei 12.462/2011, no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 15.113/2013, comete ato passível de sanção a empresa/ consórcio que:

13.1.1. apresentar documento falso;

13.1.2. fraudar o procedimento;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 47, da Lei 12.462/2011, no Capítulo IV, da Lei 8.666/1993 e no Decreto Municipal 15.113/2013.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

14.2. As atas serão lavradas após a análise da documentação pela **Comissão Permanente de Licitações**.

14.3. A interessada deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição.

14.4. A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o indeferimento da pré-qualificação e a instauração de Processo Administrativo Sancionatório.

14.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Josué Costa Valadão**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**Patrícia de Figueiredo e Paula**  
Assessora Jurídica da SMOBI



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

PROCESSO Nº 01-002.139/20-96



**SUDECAP**  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

v.01/20

11/14

Edital SMOBI 001/2020-PQ  
Plano de Obras: 2447:VN-S-INF-19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI**  
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP  
Diretoria de Planejamento e Controle de Empreendimentos  
Gerência de Elaboração de Editais  
Rua dos Guajajaras, 1107 - 12º andar - Lourdes - 30180-105 - Belo Horizonte/MG



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item 10.2.5.1 do **Edital de Pré-qualificação SMOBI 001/2020**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) **está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;**
- b) **que a pessoa jurídica acima identificada cumpre plenamente os requisitos de Pré-qualificação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório; e**
- c) **que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**(Identificação completa do representante da Empresa Interessada)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Empresa Interessada)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o Interessado acima identificado:**

- a) **é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_**  
(EPP – Empresa de Pequeno Porte / ME – Micro empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), **considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e**
- b) **não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**

**estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.**

\_\_\_\_\_ (Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**(Identificação completa do representante da Empresa ou Consórcio Interessado)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Empresa ou Consórcio Interessado)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e no **item 10.2.5.1 do Edital de Pré-Qualificação SMOBI 001/2020**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**